

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA

Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 01 (INCLUINDO ESTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E APOIADAS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE.

PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESAS LICITANTES:

- 1) O presente pedido de esclarecimento apresenta questão pontual do ato convocatório que merece ser esclarecida, facilitando –se a compreensão de determinada cláusula e evitando interpretação equivocada.

FUNDAMENTO: Esclarecimento a acerca de quilometragem mínima percorrida .

Dentre as definições de serviços objeto da contratação o Anexo I – Termo de Referência indica as quilometragens máximas a serem percorridas.

Contudo o edital fica omissivo quanto à **quilometragem mínima a ser considerada**. Ocasionalmente a dubitável questão de uma operação equivalente a percurso de 50 km está calculada , como exemplo, no item 1, tendo referência o valor de R\$ 6,95, o total de R\$ 347,50.

Acreditamos o valor acima não condiz para atender a todos os encargos, tributos, custos e despesas necessárias à execução do contrato, conforme elementos do Edital e do contrato.

Vimos então, Pedir esclarecimento se o termo de referência permanecerá sem a quilometragem mínima, acarretando valores “irrisórios”, dependendo das distâncias percorridas ou será delimitado uma franquias para cálculo dos fretes.

RESPOSTA FORMULADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE DO IMCE:

- 1) Informamos que para as contratações será estabelecido uma distância mínima de 100 km, não sendo contratados viagens com distância inferior.

ATENCIOSAMENTE,

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC